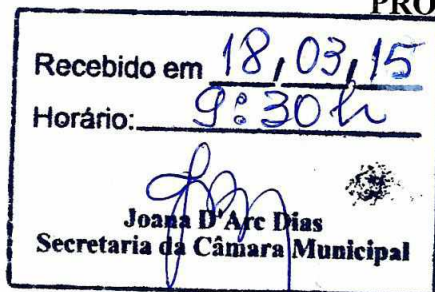


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015,
de 16 de março de 2015



“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, Sr. **Jefferson Gonçalves Mendes**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, Nível C, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, que passa a integrar o Anexo 1 - Relação dos Cargos em Provimento por Nível - Cargos de Provimento Comissionados, o Anexo 9 – Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Organograma e o Anexo 9.1 - Quadro Geral de Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Cargo de Provimento em Comissão e o Anexo 9.2 - Quadro dos Servidores por Divisão da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O Anexo 1 da presente Lei, passa a integrar o Anexo 11 – Descrições e Atribuições dos Cargos, previstos na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentais próprias ou mediante a abertura de créditos adicionais.

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 16 de março de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

ANEXO 1

CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E PROJETOS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO

1. ESCOLARIDADE

- Formação universitária obrigatória em Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro profissional no CREA.

2. EXPERIÊNCIA:

- Desejável 02 anos de experiência na função.

3. CONHECIMENTOS E HABILIDADES NECESSÁRIAS:

- Liderança e coordenação de pessoas;
- Conhecimento de Administração Pública;
- Conhecimentos em Informática, principalmente em desenvolvimento em AUTO CADA, Excel e Word.
- É indispensável que tenha raciocínio mecânico e desenvolvido;
- Conhecimentos de assistências, tensões e cálculos;
- Noções de leitura e interpretação de desenho arquitetônico, civil e metragem;
- Domínio dos principais métodos e técnicas de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo.

4. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, realizar e controlar o levantamento de dados urbanísticos, através de medições, aerofotogrametria e outros recursos;
- Registrar, controlar e aperfeiçoar o posicionamento das construções, o alinhamento das ruas, os outros serviços públicos, os fluxos de pessoas e de transporte;
- Medir, avaliar e estabelecer os critérios para cobranças do IPTU;
- Efetuar registros e controles relacionados topográficos, sempre que necessários;
- Solicitar a terceiros, estudos de viabilidade, outros estudos, análises e simulações, quando aprovados pelo Município;
- Responsabilizar-se pela preparação e estudos de coleta e tratamento de resíduos sólidos, drenagem urbana, irrigação, saneamento básico, mobilidade urbana, Códigos de Obras e Posturas e Plano Diretor;
- Manter e operar banco de dados, mapotecas, arquivos e outros pequenos sistemas de informações.
- Estudar, avaliar, aprovar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, parcelamento de solos, pontes, túneis e outras obras semelhantes, a construção de edifícios e residências e as instalações, o funcionamento e a conservação dos mesmos;
- Examinar projetos e verificar a solidez de obras antigas e novas;
- Organizar trabalhos de reparo;
- Estabelecer planos, especificações e orçamento e planilhas de custos de materiais e mão de obra e Cronogramas Físico-financeiros.

5. OUTROS:

- * Atenção concentrada, exatidão, meticulosidade;
- * Raciocínio espacial, abstrato e verbal;
- * Habilidade numérica;
- * Habilidade de relacionamento interpessoal.



Handwritten signature in blue ink.

**COMPLEMENTAR Nº 002/2014,
de 16 de março de 2015**

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Nobres representantes do povo;

O presente projeto de lei tem como objetivo obter autorização desta honrada Casa de Leis para que o Poder Executivo possa alterar a Lei Complementar Municipal nº 04, de 04 de setembro de 1994, que *“institui o Plano de cargos e salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dá outras providências”* e suas alterações posteriores, pelos motivos abaixo:

Inicialmente, ressalta-se que a criação do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, Nível "C", visa suprir a necessidade de servidor habilitado, profissional com nível superior e com conhecimento amplo das áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, o que exige um profissional devidamente registrado em seu conselho de classe.

Justifica-se ainda pela implantação dos seguintes planos: Diretor, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico, juntamente com a aplicação de suas leis e códigos que complementam todo regimento legal.

Ressalta-se que o Chefe da Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos exercerá as funções de aprovações, avaliações e execução de projetos, bem como acompanhamento, fiscalização, planilhamentos orçamentários e cronogramas.

Finalmente, a Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos possui uma carga elevada de responsabilidades e a criação do referido cargo tem como objetivo dividir as atribuições próprias de direção e chefia.

Entretanto, o presente Projeto de Lei está acarretando aumento de despesas, sendo necessária apresentarem as estimativas do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa que o referido aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira, conforme determina a **Lei de Responsabilidade Fiscal**:



I – Da Declaração do Ordenador de Despesas:

Neste contexto, ressalta-se que declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias é apresentado no Anexo I desta justificativa.

II – Das Estimativas do Impacto Orçamentário-financeiro:

A Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro é apresentada no Anexo II desta justificativa. Ressalta-se que a referida estimativa é calculada com a nomeação/contratação de todas as vagas previstas neste Projeto de Lei, o que poderá não ocorrer de imediato, pois a ampliação de número de salas, bem com a transferência de da Creche Santa Rita e a implantação da nova creche deverá ocorrer de forma gradativa.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 16 de março de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal

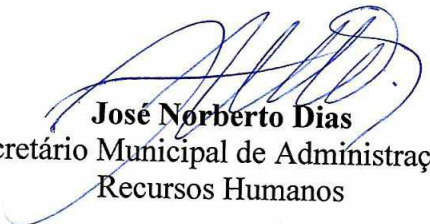

José Norberto Dias
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade nº 101/2000)

Declaramos para os devidos fins, que o aumento de despesa com a alteração da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, com a criação do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, Nível "C", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de março de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL	
☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuoado	☐ Criação Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental
Descrição: <u>Alteração na Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 1994, com suas alterações posteriores, com a criação do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos.</u>	

2. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01 cargo	Criação do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, Engenharia e Projetos, Nível "C" .	R\$ 2.564,51
Total:		R\$ 2.564,51

3. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR		
	2015	2016	2017
Janeiro	R\$ 0,00	⁽¹⁾ R\$ 2.718,80	⁽¹⁾ R\$ 2.881,93
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 2.718,80	R\$ 2.881,93
Março	R\$ 0,00	R\$ 2.718,80	R\$ 2.881,93
Abril	R\$ 2.564,51	R\$ 2.718,80	R\$ 2.881,93
Maio	R\$ 2.564,51	⁽²⁾ R\$ 3.291,73	R\$ 2.881,93
Junho	R\$ 2.564,51	R\$ 2.718,80	⁽²⁾ R\$ 3.842,57
Julho	R\$ 2.564,51	R\$ 2.718,80	R\$ 2.881,93
Agosto	R\$ 2.564,51	R\$ 2.718,80	R\$ 2.881,93
Setembro	R\$ 2.564,51	R\$ 2.718,80	R\$ 2.881,93
Outubro	R\$ 2.564,51	R\$ 2.718,80	R\$ 2.881,93
Novembro	R\$ 2.564,51	R\$ 2.718,80	R\$ 2.881,93
Dezembro + 13º Sal.	R\$ 4.487,89	R\$ 5.437,60	R\$ 5.763,86
VALOR TOTAL	R\$ 25.003,97	R\$ 35.917,33	R\$ 38.425,73

OBSERVAÇÕES:

(1) Aplicação de Reajuste de Salário de 6% (seis por cento);

(2) Previsão de Pagamento de 1/3 de Férias.

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2015	2016	2017
I. Presente Despesa	R\$ 25.003,97	R\$ 35.917,33	R\$ 38.425,73
II. Previsão de Despesa Orçamentária	R\$ 66.607.500,00	R\$ 69.293.560,00	R\$ 72.840.200,00
III. Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro	0,04%	0,05%	0,05%

5. COMPENSAÇÃO DA DESPESA

Fonte do Recurso:

- ☒ Tesouro Municipal
- ☐ Fundo Municipal de _____
- ☐ Convênio nº _____
- ☐ Operação de Crédito _____
- ☐ Outra Fonte _____

Compensação da Despesa

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
1. Redução de despesas com o pagamento de horas extras e dobra de turno nas ações de Pessoal.	R\$ 25.003,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total:	R\$ 25.003,97	R\$ 35.917,33	R\$ 38.425,73

6. ÍNDICES DE DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2015	2016	2017
I. Total de Despesa Realizada com Pessoal	R\$ 5.678.271,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00
II. Total de Despesa Prevista com Pessoal	R\$ 27.880.069,02	R\$ 36.641.778,08	R\$ 37.706.202,00
III. Total de Despesa Prevista neste Projeto de Lei	R\$ 25.003,97	R\$ 35.917,33	R\$ 38.425,73
IV. Total Geral de Despesa com Pessoal (I+II+III)	R\$ 33.583.344,97	R\$ 36.677.695,41	R\$ 37.744.627,73
V. Despesas com Inativos e Pensionistas	R\$ 2.408.792,44	R\$ 2.553.320,00	R\$ 2.706.520,00
VI. Total de Despesas com Pessoal sem Inativos e Pensionistas (IV-V)	R\$ 31.174.552,53	R\$ 34.124.375,41	R\$ 35.038.107,73
VI. Receita Corrente Líquida	R\$ 68.502.300,00	R\$ 71.414.500,00	R\$ 75.286.200,00
VII. Percentual de gastos com pessoal, incluindo Inativos e Pensionistas (III/VI)*100	49,03%	51,35%	50,13%
VIII. Percentual de gastos com pessoal, sem Inativos e Pensionistas (V/VI)*100	45,51%	47,78%	46,54%

7. ANÁLISES FINAIS

Início do Impacto Orçamentário: 01 de abril de 2015

Análise quanto aos Índices de Despesas com Pessoal

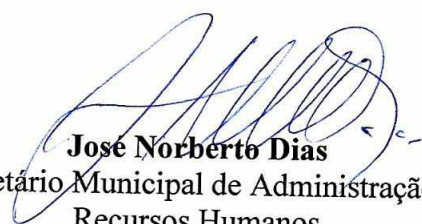
O Índice projetado da despesa com Pessoal, se considerado o presente impacto, **NÃO ATINGE** o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Item 6. Índices de Despesas de Pessoal.

Conclusão Final

A Despesa possui saldo Orçamentário suficiente, não causando desequilíbrio financeiro e não afeta as despesas com pessoal, de forma a infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal, enfim, possui condições de implementação.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de março de 2015.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal


José Norberto Dias
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos